PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.696 EM 30/10/02
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1021/2002

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano constituído pela Quadra de terras nº. 01 (um), com área de 7.471,986 m2., do loteamento denominado Jardim Ouro Verde, neste Município, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2002

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1021/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica.

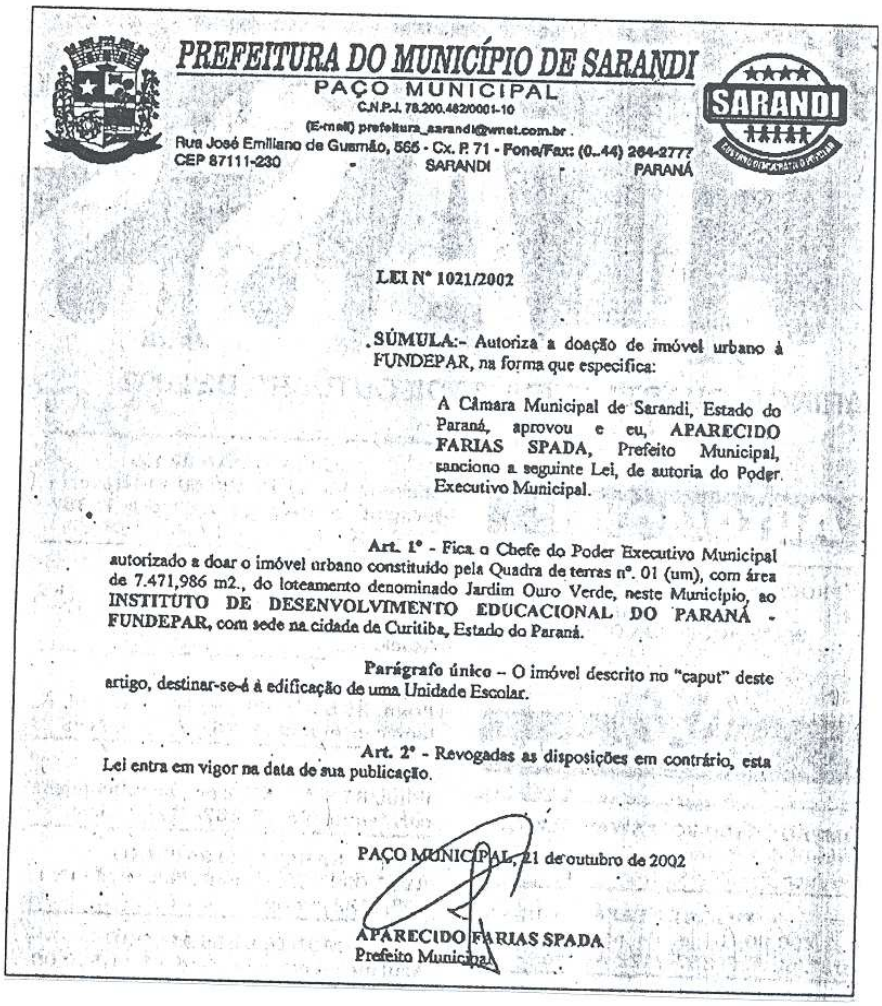

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.462/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Guarnão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1021/2002

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano constituído pela Quadra de terras nº. 01 (um), com área de 7.471,986 m2., do loteamento denominado Jardim Ouro Verde, neste Município, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2002

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.10.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 30 de outubro de 2002. Edição nº 3.696 – QUARTA-FEIRA-.-.-.